



Processo: Intervenções no Edifício Rio Branco e Casarão - Curitiba (Proc. N° 281541)

Despacho sobre Autorização do Aditivo (ID 8766607)

Despacho sobre Autorização:

Ref.: Vetor 281541

Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato 40/2022, firmado com a empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA., para a prestação de serviços de engenharia consistentes na realização de adequações no Edifício Rio Branco e Sede do Tribunal. **Aditamento contratual para prorrogar em 45 dias os prazos de execução dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 12 da planilha dos serviços e de vigência do contrato.** Autoriza.

Interessada: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

DESPACHO ODESP 229/2023

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe, a partir de solicitação formulada pela empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 31.820.324/0001-08), o aditamento do Contrato 40/2022 (**serviços de revitalização das calçadas (internas e externas ao alinhamento predial), instalação de muro em vidro laminado, pintura das paredes dos halls de elevadores e escadas e troca de registros na rede de hidrantes do Edifício Rio Branco (sede do TRT 9ª Região), situado na Alameda Carlos de Carvalho, 528, Curitiba – PR, bem como remoção de forro em placas de gesso acartonado e desentupimento de prumadas pluviais da edificação anexa ao mesmo imóvel (casarão), com o objetivo de prorrogar em quarenta e cinco dias os prazos de execução dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 12 da planilha dos serviços e de vigência do contrato.**



II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 42/2023, não vislumbra óbice legal na formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato 40/2022, **“recomendando apenas que a contratada seja oportunamente instada a comprovar a manutenção dos requisitos de regularidade fiscal no âmbito municipal.”**

III. A certidão negativa de débitos, anexa aos autos no agrupador (ID 8766606) comprova a manutenção da regularidade perante o fisco municipal da empresa contratada.

IV. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (**art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993**), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 4º Termo Aditivo ao Contrato 40/2022.

V. À Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar ao gestor e fiscais por ele indicados.

Curitiba, 06 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

